



LEI Nº 775

EMENTA: Autoriza doação de terreno ao Ministério da Previdência para construção de um Posto de Atendimento do INSS, no município de Trindade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno ao Ministério da Previdência para construção de um Posto de Atendimento do INSS, no município de Trindade.

Art. 2º - Esse terreno terá os limites e dimensões abaixo:

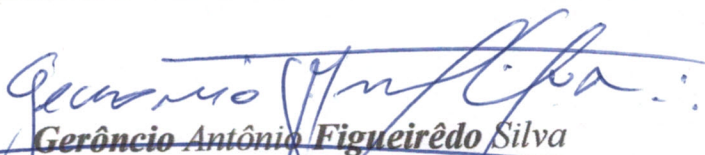
Ao Norte: ao lado direito com o terreno vazio do Sr. Perivaldo Muniz Azevedo;
Ao Sul : ao lado esquerdo com o terreno do doador Prefeitura Municipal;
Ao Leste: fundos com a Rua São Sebastião;
Ao Oeste: frente com o passeio da Rua José Feliciano.
Medindo 30 (trinta) de frente por 40 (quarenta) de fundos totalizando uma área de 1.200m² (um mil, duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Caso o Ministério da Previdência não construa o Posto de Atendimento, objeto dessa doação, em dois anos, o terreno voltará à titularidade da Prefeitura Municipal de Trindade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-PE., em 12 de dezembro de 2008.


Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE